

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

262
out

- ATA nº02/81 -

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, às 9 horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião - do Conselho Universitário da UFPel, presidida pelo Magnífico Reitor, Prof. - Ibsen Wetzel Stephan e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Gui do Kaster, Vice-Reitor, Myriam Souza Anselmo, Mário Capanema Ulisséa, Carlos Alberto Teixeira Petiz, Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima, Sidney Rocha Cas- tro, Luiz Fernando Cunha da Silva, José Francisco Patella, Cláudio Borba Go- mes, Leila Hadler, Teófilo Alves Galvão, Laudo Azambuja Nunes, Fernando Nova Cruz Diaz, Fernando Luís Caprio da Costa, José Passos Magalhães, João Geral- do Cazzarolli, Emília Aureliano de Alencar Monteiro, Luiz Antonio Machado Ve rissimo, Helena Rocha Conceição, Circe Maria Siqueira Cunha, Affonso Dêntice da Silva, Paulo Roberto B. de Mello, Céres Torres Bonatto, Alberto Rufino Ro sa Rodrigues de Sousa, José Luiz Vieira Guerreiro, José Francisco Guimarães- Moreira e os representantes, digo, José Honorato de Oliveira Filho e o repre- sentante discente, acadêmico Luiz Gastal. Havendo número legal de conselhei- ros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a reunião, passando, de - imediato à Ordem do Dia. 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, o Prof. - Cláudio Gomes, disse querer ressaltar que onde consta que "foram colocados - correntes e cadeados, impedindo até a entrada de funcionários e professores" não corresponde ao que havia citado, já que houve apenas o impedimento da en- trada de alunos. Quanto ao mais, a ata foi aprovada por unanimidade e sem ou- tras restrições. Disse a Presidência que ao início desta reunião queria fa- zer algumas comunicações ao Conselho, já que a semana que passou, havia sido uma semana de boas notícias, procedentes do MEC. Em primeiro lugar, a consoli- dação da verba de pessoal para este exercício, com a suplementação solici- tada pela Reitoria e que foi aprovada, possibilitando tranquilidade quanto - ao pagamento do pessoal em todo o ano de 1981, inclusive do 13º salário. Tam- bém uma expansão na verba de pessoal, permitindo uma progressão funcional pa- ra os funcionários administrativos, foi concedida, permitindo assim que já - no mês de julho fosse procedida essa progressão, com o conseqüente aumento - para os mesmos. Outra boa notícia, foi a comunicação telefônica e a posterio- ri a confirmação através RETEMEC, de que o PREMESU havia incluído a UFPel no Projeto FAS/2. Lembrou que quando da implantação do Projeto FAS/1, onze Uni- versidades haviam sido beneficiadas, ficando a nossa Universidade fora de - mesmo. Isto quer dizer que o Plano de Desenvolvimento e Implantação Física - da UFPel foi aprovado, devendo a Reitoria assinar o contrato com a Caixa Eco

778.

.....

263
JUL

nômica Federal na próxima semana em Brasília, recebendo a primeira parcela, referente a este exercício, para obras na UFPel, parcelada esta no montante de cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros que permitirão atender aos primeiros seis ou sete itens, dependendo ainda de cálculo, do Plano Global de Desenvolvimento, que inclui a aquisição do prédio para o ILA, o término das obras da Faculdade de Odontologia, a primeira etapa do Centro Esportivo, obras no Instituto de Biologia, com a ereção de dois novos módulos e obras no IFM. Este é apenas o início de uma cadeia, onde a Universidade, durante cinco anos receberá, a cada ano, uma parcela até que se complete todo aquele trabalho que fora realizado ao longo de dois anos, e que engloba todo o Plano de Desenvolvimento da UFPel. A terceira boa notícia é que deverá ser assinada pela Universidade e o Senhor Ministro da Educação, na próxima semana, a criação do Centro Nacional de Sementes na UFPel. Em seguida, passou a palavra ao Prof. Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário, para relato dos processos em seu poder. Processo oriundo da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Endodontia. Já no ano passado, havia o referido Coordenador, solicitado que fosse concedido o título de Especialista aos alunos que concluíssem todos os créditos do referido Curso. Na oportunidade foi o processo devolvido à origem, para o atendimento de alguns itens que visavam o cumprimento dos termos da Resolução nº 14, de 23.11.77, do CFE. A Coordenação do Curso cumpriu essa diligência, ficando evidenciado que o Curso tem condições de oferecer o título de Especialista aos que hajam cumprido todos os créditos do Curso. A Comissão opina, então, pela autorização solicitada pela Coordenação do Curso. Em discussão o parecer da Comissão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Outro processo, em que são requerentes Alda Maria de Moraes Jacotet e outros, do Departamento de Letras, Artes e Comunicação do Instituto de Letras e Artes que solicitam, tendo em vista o impedimento legal para contratações e que prejudica a expectativa de Direito dos que foram aprovados no último concurso para professor assistente realizado nesta Universidade, que seja considerado prejudicado o prazo de validade dos resultados do referido concurso, o qual passaria a correr, somente após a revogação das normas impeditivas a fim de garantir, efetivamente, aos interessados, o ensejo de aproveitamento dos selecionados. Diz o relator que o Estatuto da Universidade não contém nenhuma norma explícita sobre os prazos de validades dos concursos aqui realizados. Mas a praxe tem sido a fixação do prazo de um ano de validade, nos editais de abertura dos concursos. A esta altura já se escoou o prazo de um ano de validade do concurso, estabelecido no respectivo Edital, e não puderam esses professores serem aproveitados, pleiteando agora, uma prorrogação desse prazo. Disse que se o Conselho aprovar essa prorrogação, deverá a mesma ter um caráter retroativo, para abranger esse lapso de tempo que decorreu entre o escoamento do prazo de validade do concurso e a deliberação que hoje aqui será tomada. Disse ser mais ou menos rotineiro no Serviço Público a prorrogação do prazo de validade de concursos, não havendo, portanto, nenhum impedimento de ordem legal para que isto seja feito. Quando ao mérito, compete ao Conselho de liberar. Em discussão o parecer, pedindo a palavra o Prof. Guido Kaster disse que esses prazos seriam, no caso de aprovação, variáveis, já que passam a contar a partir da data de homologação pelo COCEP. E como esses concursos foram realizados ao longo de três meses, existem datas diferentes de aprovação. Disse que a concessão poderia ser feita aos que constam deste processo, já que os

224

.....
/

264
Sub

que não demonstraram interesse, nem suas unidades se movimentaram neste sentido, não há porque serem também beneficiados. Disse que estava de acordo com a solicitação feita, apenas pelo fato do recesso legal às contratações, sem o que, não teria valor nenhuma solicitação deste tipo. Era pela concessão de - que fosse concedido aos signatários do processo mais um ano de vigência para seus concursos. Disse o Prof. Alberto Sousa que isto fugiria à praxe, pois se for prorrogado o prazo do concurso, seria em termos gerais, por se tratar de uma cláusula do Edital que é genérica. Disse o Prof. Guido Kaster que em face disto, retiraria sua proposta, ficando apenas a discussão da concessão ou não. O Prof. Sidney Castro apresentou proposta no sentido da contagem de um ano - a partir da possibilidade legal de contratação. Foi posta em votação, a proposta do Prof. Guido Kaster, de prorrogação por mais um ano, contados a partir da data de homologação do concurso pelo COCEP. Aprovada a proposta. Disse o Prof. Alberto Sousa ter em mãos um processo oriundo da COPERT vasado nos seguintes termos: "Visando possibilitar o enquadramento do pessoal docente, de acordo com a Resolução aprovada pelo Conselho Universitário em 30 de dezembro de 1980, assim como possibilitar progressos e promoções entre as diferentes - classes, solicitamos, caso julgar conveniente seja submetido à apreciação e resolução do Conselho Universitário a proposta que segue: Não haverá, até que ocorra provisão de recursos, diferença salarial entre as referências de uma classe, existindo somente essa diferença entre uma classe e outra". Assina o pedido o Prof. Guido Kaster, Presidente da COPERT. Disse o Prof. Alberto que o sistema referido como aprovado em 1980, estabelecia quatro classes na carreira e em cada classe quatro referências. Lembrou que esse plano havia sido - aprovado, por se contar com a possibilidade de que o enquadramento do pessoal docente da UFPel fosse similar ao tratamento dado, quanto ao enquadramento - das Universidades autárquicas, com o pagamento dessas diferenças em cada classe da carreira. Posteriormente foi tomado conhecimento de que esse sistema seria aprovado com o respectivo suporte financeiro, às autarquias e não às Fundações. Disse que o Conselho ainda não havia examinado se, em função dessa decisão do Ministério, continuaria ou não em vigor, o que fora aqui aprovado sobre o assunto em dezembro de 1980. Ou se face esse impecilho inesperado, voltaríamos ao sistema anterior. Parece-lhe, no entanto, que apesar dessa dificuldade financeira, o sistema estaria estabelecido e em pleno vigor. Está agora a COPERT solicitando que sejam acrescentado àquela disposição que motivou a Resolução do Conselho Universitário, o que acima foi transcrito, de que não haveria retribuição financeira a mudança dentro de uma mesma categoria funcional e, sim, somente entre categorias distintas. Parece ao relator, que se for entendimento do Conselho estar em vigor o que fora resolvido em dezembro passado, seria oportuno esse acréscimo, mas, com a ressalva de que enquanto isto perdurar, seria mantido o sistema dos incentivos, já que o novo plano incluía referências suprimindo os incentivos. O Prof. Guido Kaster disse não ter dúvidas de que o novo regime estava em vigor na UFPel, já que a Resolução do Conselho Universitário sobre o assunto, diz que a mesma entraria em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981. Defendeu o Prof. Guido o seu ponto-de-vista, no sentido da necessidade da manutenção do sistema, sem que houvesse retribuição financeira, até que fossem conseguidos recursos para tal, possibilitando, assim, que fossem colocados todos os docentes em seus devidos lugares dentro do quadro da carreira do magistério. Ficaria bem claro que não poderia haver reivindicações sobre recebimento de diferenças salariais até então, ficando o direito, no entanto, do recebimento do benefício dos incentivos. Disse que o voltar atrás, seria um retrocesso da Universidade quanto à modificação de

870

.....

seu plano de carreira, tirando dos professores um benefício desde muito tempo almejado. O Prof. Laudo Nunes disse que não é mais possível o reconhecimento de dívidas de exercício anterior, em face de recente Decreto Presidencial. Não tem mais o Reitor poderes para esse reconhecimento, que deverá ser feito, se necessário, através de processo encaminhado ao MEC, com a justificativa da não satisfação da dívida na época normal. Disse que esse fato, traz preocupação, se qualquer docente, após a implantação provável do pagamento pelo sistema ora implantado, venha a reivindicar o recebimento retroativo. O Prof. Silvino Lopes Neto disse que tinha dois palpites a manifestar sobre o assunto. O primeiro, é de que não acreditava na longevidade do atual sistema de aumentos semestrais. O segundo é de que se a UFPel se mantivesse, desde já, ao lado das tradicionais Universidades autárquicas, dificilmente, do ponto de vista do prestígio político e do grupo que detenha o poder nas Universidades (citando-as do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, da Bahia e de Pernambuco) o Governo irá prejudicá-las, permitindo outros benefícios às Fundações, ao arrepio das vantagens dadas a essas grandes Universidades. Disse que a UFPel, ficaria, assim, em boa parceria. O Prof. Guido Kaster pedindo a palavra, disse que via uma indefinição de parte de dos conselheiros presentes e como não existe realmente uma urgência para isto, e como na próxima semana o Reitor iria a Brasília para discutir o orçamento, poderia se inteirar de tudo, levar, talvez este problema que estamos enfrentando, podendo inclusive trazer novos elementos para posterior discussão do assunto. Apresentou proposição de que o assunto ficasse em suspenso, retornando na próxima reunião. Foi aprovada pelo plenário a proposta feita. O Prof. Alberto Sousa disse que tinha também em seu poder um processo que tem origem de um ofício do Prof. Caprio da Costa, de nº 608/81 que fez uma exposição sobre Resolução deste Conselho, obrigando um interstício de vinte e quatro meses para a passagem, por progressão funcional de uma para outra classe da carreira do magistério, mais precisamente de professor assistente para adjunto. Essa progressão, fora feita para aqueles docentes que possuísem grau de mestre, até a data de emissão da Resolução acima citada. No entanto, nesse interim, haviam vários docentes que já estavam fazendo seu curso de mestrado e que foram atingidos pela medida, o que não lhe parecia justo. A proposição por ele feita, é de que os docentes que já estivessem cursando pós-graduação à data da Resolução que instituiu o interstício, fossem desobrigados do cumprimento desse interstício, tendo, também, o benefício da progressão funcional. O assunto foi largamente debatido, sendo ao final aprovada a proposição nos termos propostos pelo Prof. Caprio, sendo que a progressão se fará quando do término da pós-graduação, inclusive com a respectiva defesa de tese. Aqueles que iniciaram sua pós-graduação após a vigência da Resolução de dezembro de 1980, ficariam privados desse benefício, com a obrigatoriedade do interstício de 24 meses. Esgotada a Ordem do dia, a Presidência colocou a palavra à disposição, e o Prof. Alberto Sousa disse querer solicitar a inserção em ata, de um voto de pesar pelo falecimento do Prof. Antonio Caringi, um nome de expressão nacional nas artes, que prestara destacados serviços ao nosso Instituto de Letras e Artes. Aprovado o voto de pesar e seu registro em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Paulo Machado-Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.--.--.

97777777

Paulo Machado-Vieira